



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000602  
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente, solicitar a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica, tendo em vista que o contrato que contempla tal serviço se encontra fora da vigência, e em razão da ALEMS não dispor de pessoal para executar os serviços, estamos realizando a contratação por dispensa de licitação, mas por se tratar se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, a fim de efetuar a contratação.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000003  
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica, tendo em vista que o contrato que contempla tal serviço se encontra fora da vigência, e em razão da ALEMS não dispor de pessoal para executar os serviços, estamos realizando a contratação por dispensa de licitação, mas por se tratar se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, a fim de efetuar a contratação.

### 2. ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. Corte e Manutenção de Gramado:

2.1.1. Consiste no corte da grama, por metro quadrado, preferencialmente quando esta atingir entre 3 e 5 cm de altura (depende do tipo de grama).

##### 2.1.1.1. Como fazer:

- Após a retirada das ervas daninhas, cortar a grama com máquina de corte ou roçadeira;
- Utilizar, nas bordas, roçadeira de pequeno porte para perfeito acabamento;
- Recolher a grama cortada, por meio de varredura ou por meio de aspiração/soprimento. No último caso deve-se utilizar equipamento próprio elétrico ou máquina a combustível;

##### 2.1.1.2. Material necessário:

- Vassourão ou rastelo;
- Máquina de corte (tipo rolo) manual ou motorizada, proibido uso de máquinas elétricas – risco de morte por choque;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000004

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- Roçadeira grande;
- Roçadeira de acabamento;
- Soprador / aspirador elétrico ou combustível; e
- Saco de lixo (100 L).

**2.1.1.3. Periodicidade:**

- Uma vez a cada trinta dias ou conforme a necessidade;

**2.1.1.4. Pessoal necessário:**

- Um profissional/dia para cada 1.200 m<sup>2</sup>;

**2.1.1.5. Retirada de entulho:**

- Consiste no encaminhamento, ao lixo, dos entulhos produzidos pela jardinagem;

**2.1.1.5.1. Material necessário:**

- Caminhão caçamba e/ou caçamba papa-entulho;

**2.1.1.6. Periodicidade:**

- Sempre que necessário ou quando houver uma carga completa;

**2.2. DA ÁREA:**

2.2.1. A área de jardim/verde, onde serão executados os serviços tem aproximadamente 9.902,82 m<sup>2</sup>.

**2.3. DO PRAZO:**

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura.

**3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO**

---



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000605

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado.

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 90, e parágrafos 1º a 7º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações e suas atualizações.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, após efetiva execução dos serviços, por medição em metros quadrados, conforme tabela abaixo, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.	M <sup>2</sup>	50.000	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00

## 7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

## 8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestado na área externa sede da ALEMS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

8.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o Art. 140 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000607

competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Código de Defesa do Consumidor.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar os serviços, objeto do Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no termo e normas técnicas;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos serviços pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

#### 12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

#### 13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

0001,09



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2021

---

**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura da ALEMS**





000610

À  
Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

EMPRESA: <b>MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>					
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva n. 1.353, Jd. Paulista					
Cidade: Campo Grande					Estado: MS
Telefone: 67 3201-5269			E-mail: <a href="mailto:cgmsbrasil@gmail.com">cgmsbrasil@gmail.com</a>		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos.	M <sup>2</sup>	50.000	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
Valor total:					<b>R\$ 45.500,00</b>

**1. CORTE E MANUTENÇÃO DE GRAMADO**

Consiste no corte da grama, preferencialmente quando esta atingir entre 3 e 5 cm de altura (depende do tipo de grama).

**1.1 Como fazer:**

- Após a retirada das ervas daninhas, cortar a grama com máquina de corte ou roçadeira;
- Utilizar, nas bordas, roçadeira de pequeno porte para perfeito acabamento;
- Recolher a grama cortada, por meio de varredura ou por meio de aspiração/sopramento. No último caso, deve-se utilizar equipamento próprio, elétrico ou máquina a combustível;

**1.2 Material necessário:**

- Vassourão ou rastelo;
- Máquina de corte (tipo de rolo) manual ou motorizada, proibido o uso de máquinas elétricas – risco de morte por choque;
- Roçadeira grande;
- Roçadeira de acabamento;
- Soprador/aspirador elétrico ou combustível; e
- Saco de lixo (100 l).

**1.3. Periodicidade:**

- Uma vez a cada trinta dias.

**2.4. Pessoal necessário:**

- Um profissional/dia para cada 1.200 m<sup>2</sup>.

R. Quintino Bocaiuva n. 1.353, Jardim Paulista, Campo Grande – MS, Fone 67 3201-5269

E-mail: [cgmsbrasil@gmail.com](mailto:cgmsbrasil@gmail.com)



000611

## 2. RETIRADA DE ENTULHO

Consiste no encaminhamento, ao lixo, dos entulhos produzidos pela jardinagem.

### 2.1 Material necessário:

- Caminhão-caçamba e/ou caçamba papa-entulho.

### 2.2 Periodicidade:

Sempre que necessário ou quando houver uma carga completa.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Campo Grande-MS, 25 de Novembro de 2021.

EDCARLOS JESUS SILVA  
CPF n. 930.182.071-49  
RG n. 965863 SEJUP/MS

**14.335.163/0001-30**

**MS BRASIL COMÉRCIO  
E SERVIÇOS EIRELI**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1353  
VILAS BOAS - CEP: 79.051-050

**CAMPO GRANDE - MS**

À  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: GS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 08.946.897/0001-52

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos.	m <sup>2</sup>	50.000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00

**1. CORTE E MANUTENÇÃO DE GRAMADO**

Consiste no corte da grama, preferencialmente quando esta atingir entre 3 e 5 cm de altura (depende do tipo de grama).

• Como fazer:

- Após a retirada das ervas daninhas, cortar a grama com máquina de corte ou roçadeira;
- Utilizar, nas bordas, roçadeira de pequeno porte para perfeito acabamento;
- Recolher a grama cortada, por meio de varredura ou por meio de aspiração/sopramento. No último caso, deve-se utilizar equipamento próprio, elétrico ou máquina a combustível;

• Material necessário:

- Vassourão ou rastelo;
- Máquina de corte (tipo de rolo) manual ou motorizada, proibido o uso de máquinas elétricas – risco de morte por choque;
- Roçadeira grande;
- Roçadeira de acabamento;
- Soprador/aspirador elétrico ou combustível; e
- Saco de lixo (100 l).

• Periodicidade:

- Uma vez a cada trinta dias.

• Pessoal necessário:

- Um profissional/dia para cada 1.200 m<sup>2</sup>.

## 2. RETIRADA DE ENTULHO

Consiste no encaminhamento, ao lixo, dos entulhos produzidos pela jardinagem.

• Material necessário:

- Caminhão-caçamba e/ou caçamba papa-entulho.

• Periodicidade:

Sempre que necessário ou quando houver uma carga completa.

Condições Gerais:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Campo Grande-MS, 26 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Celso Ricardo Gazolla**  
Sócio Administrador

「 08.946.897/0001-52 」  
GS ENGENHARIA LTDA  
RUA PADRE MUSA TUMA, 498  
JARDIM ITAMARACA - CEP 79.062-130  
「 CAMPO GRANDE - MS 」

À  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2021.

**ORÇAMENTO**

**Empresa: EXATA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 24.312.585/0001-43**

<b>Especificação</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Prestação de serviços roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos.	m <sup>2</sup>	50.000	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00

**CORTE E MANUTENÇÃO DE GRAMADO:** Consiste no corte da grama, preferencialmente quando esta atingir entre 3 e 5 cm de altura (depende do tipo de grama).

Execução:

- Após a retirada das ervas daninhas, cortar a grama com máquina de corte ou roçadeira;
- Utilizar, nas bordas, roçadeira de pequeno porte para perfeito acabamento;
- Recolher a grama cortada, por meio de varredura ou por meio de aspiração/sopramento. No último caso, deve-se utilizar equipamento próprio, elétrico ou máquina a combustível;

Material necessário:

- Vassourão ou rastelo;
- Máquina de corte (tipo de rolo) manual ou motorizada, proibido o uso de máquinas elétricas – risco de morte por choque;
- Roçadeira grande;
- Roçadeira de acabamento;
- Soprador/aspirador elétrico ou combustível; e
- Saco de lixo (100 l).

Periodicidade: Uma vez a cada trinta dias.

Pessoal necessário: Um profissional/dia para cada 1.200 m<sup>2</sup>.

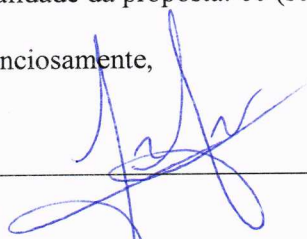
**RETIRADA DE ENTULHO:** Consiste no encaminhamento, ao lixo, dos entulhos produzidos pela jardinagem.

Material necessário: Caminhão-caçamba e/ou caçamba papa-entulho.

Periodicidade: Sempre que necessário ou quando houver uma carga completa.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



**EXATA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**

**EXATA TERCEIRIZAÇÃO  
 DE SERVIÇOS LTDA.**  
*Jafar Thiago Brum Gebara*  
 Sócio-Proprietário

**24.312.585/0001-43**  
**EXATA TERCEIRIZAÇÃO DE  
 SERVIÇOS LTDA-ME**  
 RUA MAJOR CAPILÉ, 1061 - JARDIM CENTRAL  
 CEP 79805-010 - DOURADOS - MS



Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

A presidente da Comissão de Licitação da ALEMS, nomeado pela portaria 011/2021, considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 073/2021 de Dispensa de Licitação nº. 051/2021, após justificar o processo em questão, emiti a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no, do artigo 75, inciso II da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### JUSTIFICATIVA:

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto enquadra-se no orçamento, no disposto no art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada, encontra-se apta para prestar o serviço a ser contratado conforme documentações apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, e compatível com o valor praticado em mercado, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade e economicidade.

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2021.

**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

---

**Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa**

**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**Processo Administrativo Nº 073/2021**

**AUTORIZO** a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2021.

**Deputado Zé Teixeira**  
**Primeiro Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 073/2021**.

Campo Grande – MS, 03 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA**  
**CONTADOR**  
Diretoria Geral de Finanças e Orçamento





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, justifica-se a escolha do fornecedor a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 14.335.163/0001-30, por: apresentar proposta para a realização dos serviços dentro dos valores praticados no mercado, ser o menor preço dentre os 3 (três) orçamentos constantes no processo, apresentar capacidade técnica compatível com o objeto, devidamente registrada pelo CREA, estar apto perante o órgão fiscalizador CREA-MS, para desenvolver as atividades conforme a documentação anexa, destacamos ainda que a motivação da escolha tem base em serviços anteriores prestados de maneira satisfatória.

O preço praticado pela empresa acima citada é compatível com o valor de mercado conforme os outros orçamentos da empresa GS Engenharia LTDA e a empresa Exata Terceirização de Serviços LTDA-ME, anexados ao Processo.

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação; firmando o presente Termo de Responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2021.

---

**Sueli Castellani Viacek**  
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Processo Administrativo n.º 073/2021**

**Parecer Jurídico**

**Ementa:** Contratação direta -  
Dispensa de licitação – inc. II,  
art. 75, Lei Federal n.º  
14.133/21.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa MS Brasil Comércio e Serviços Eireli, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e estacionamento (conforme especificado no Termo de Referência, no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Federal n.º 14.133/21.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 72 e ss todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços/produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Desta forma, atendido o requisito objetivo para a futura contratação, passamos à análise dos demais requisitos legais constantes do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório, vejamos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo	fls. 02/09
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei	fls. 10/15
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	OK
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido	fls. 19/20
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	fls. 40 e ss.
VI – razão da escolha do contratado;	fls. 65
VII – justificativa de preço	fls. 16
VIII – autorização da autoridade competente.	fls. 18

Assim sendo, superada a análise das peças necessárias, passamos as regras das contratações diretas por dispensa de licitação.



Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, *in verbis*:

**“Art. 75. – É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

Assim, a lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000080

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição dos serviços/produtos é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa MS Brasil Comércio e Serviços Eireli, no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por fim, sugere-se a observância do disposto no *parágrafo único*, do art. 72 cc §§ 3º e 4º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, visando a publicidade da presente contratação em sítio eletrônico oficial, bem como do §1º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, no tocante a vedação do fracionamento de despesas.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 7 de dezembro de 2021.

  
Osni Moreira de Souza

Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – B. 0529  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 073/2021**  
**Dispensa nº 051/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**EMPRESA : MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**  
**CNPJ Nº: 14.335.163/0001-30**

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2021.

---

**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 051/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 073/2021**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com vista à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo nos autos do Processo Administrativo nº 014/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 14.335.163/0001-30, vencedor do Processo de Dispensa nº 051/2021, com o valor de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima citada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA ALEMS**



## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 DISPENSA Nº 051/2021

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 051/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**EMPRESA : MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**  
**CNPJ Nº: 14.335.163/0001-30**

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA ALEMS**





## Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2021NE000724

Data de Emissão: 10/12/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000732021

Credor: MS BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.335.163/0001-30

Endereço: QUERUBINA GARCIA NOGUEIRA, S/N - CONJUNTO  
RESIDENCIAL RECANTO DOS ROUXINÓIS

UF: MS

CEP: 79063130

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339039	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei nº 8.666/93.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:  
45.500,00Categoria do Empenho:  
1 - Normal

Quarenta e Cinco Mil Quinhentos Reais

## Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903979 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL											
<b>Valor Solicitado:</b>		45.500,00											
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	
<b>Descrição dos Itens:</b>													
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total				
1	Metro Quadrado	Empenho para despesa com Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte de resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04(quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, constante do Processo), resultante do Contrato Administrativo nº 044/2021 - Processo Administrativo nº 073/2021 -Dispensa nº 051/2021. O prazo de vigência do Contrato é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.					50.000,00	0,91	45.500,00				

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 45.500,00

Observação:

Justificativa:



Nº do Documento: 2021NE000724

Data de Emissão: 10/12/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Data Entrega: 10/12/2021

Responsável pela Emissão:

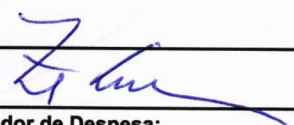
202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

  
Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

dd3a0a8a-189b-4865-9b4c-4c8ca1eb7224

14/12/2021 8:22

Página 2 de 2



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.335.163/0001-30 com estabelecimento na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.353, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Edcarlos Jesus Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº. 965.863 expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº. 930.182.071-49, residente e domiciliado na Rua Guarapari, nº 37, Bairro Vila Sobrinho, Campo Grande - MS, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação e processo de **Dispensa nº 051/2021**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, constante no processo.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Processo de Dispensa nº 051/2021
- b- Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

**§2º. ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1. Corte e Manutenção de Gramado:**

1.1.1. Consiste no corte da grama, por metro quadrado, preferencialmente quando esta atingir entre 3 e 5 cm de altura (depende do tipo de grama).

**1.1.1.1. Como fazer:**

- Após a retirada das ervas daninhas, cortar a grama com máquina de corte ou roçadeira;
- Utilizar, nas bordas, roçadeira de pequeno porte para perfeito acabamento;
- Recolher a grama cortada, por meio de varredura ou por meio de aspiração/soprimento. No último caso deve-se utilizar equipamento próprio elétrico ou máquina a combustível;



**1.1.1.2. Material necessário:**

- Vassourão ou rastelo;
- Máquina de corte (tipo rolo) manual ou motorizada, proibido uso de máquinas elétricas – risco de morte por choque;
- Roçadeira grande;
- Roçadeira de acabamento;
- Soprador / aspirador elétrico ou combustível; e
- Saco de lixo (100 L).

**1.1.1.3. Periodicidade:**

- Uma vez a cada trinta dias ou conforme a necessidade;

**1.1.1.4. Pessoal necessário:**

- Um profissional/dia para cada 1.200 m<sup>2</sup>;

**1.1.1.5. Retirada de entulho:**

- Consiste no encaminhamento, ao lixo, dos entulhos produzidos pela jardinagem;

**1.1.1.5.1. Material necessário:**

- Caminhão caçamba e/ou caçamba papa-entulho;

**1.1.1.6. Periodicidade:**

- Sempre que necessário ou quando houver uma carga completa;

**2.2. DA ÁREA:**

2.2.1. A área de jardim/verde, onde serão executados os serviços tem aproximadamente 9.902,82 m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de roçada de	M <sup>2</sup>	50.000	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00



grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.				
---	--	--	--	--

§ 1º - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em **Conta Corrente nº 0015877-1, Agência nº 5247, Banco Bradesco**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, por medição em metros quadrados, e mediante a apresentação, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a Contratante, a seu critério e através do servidor Sr. Edival Melo da Silva, designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

I - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



II – Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

III - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por servidores especialmente designados.

IV - Ao fiscal do Contrato, cabe verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo próprio leiloeiro ou por mais representantes especialmente designados por este.

V - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

VI - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VII - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

IX - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XII - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no edital e no Termo de Referência.

XIII - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



XIV - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato e nas peças que instruem o processo administrativo originário ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no termo e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou processo de contratação direta que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários, caso seja necessário;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

XIII – Cumprir, quando o caso, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da Contratante:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

§1º. Os serviços deverão ser prestado na área externa sede da ALEMS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o Art. 140 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, será aplicada advertência por escrito;

**10.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada advertência por escrito e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato;

**10.3.** Dar causa à inexecução total do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**10.4.** Ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por prazo máximo de 03 (três) anos e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 5,00% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.7 – As sanções estabelecidas nos subitens 10.5 e 10.6, serão precedidas de análise jurídica e observará as seguintes regras:**

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**10.8 - Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 155 da mesma Lei;

§ 1º - Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



§ 5º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração, de que trata o 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 6º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do § 5º, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 7º Na hipótese do inciso II do § 5º, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

§ 8º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

§ 1º - Nos casos de prestação de serviços continuados, fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, da Lei 14.133/21.

§ 2º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

- a- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de 1 (um) mês,
- b- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso será de 1 (um) mês,

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**



§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a todas as peças do **Processo de Dispensa nº 051/2021**, nos termos da Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos da Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário

**CONTRATADA**  
**MS BRASIL COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS EIRELI**  
Sr. Edcarlos Jesus Silva  
Administrador



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

0001,99

**Testemunhas:**

Paulo Henrique Silva Maciel  
CPF/MF 037459071-08

  
CPF/MF

599 737241-20

**TERMO DE ACORDO DE LÍDERES – PL n. 388/2021**

DATAS		ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
14/12/2021 (terça-feira)	Às 9h	Sessão Ordinária 1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 194, <i>caput</i>
	Até às 18h	Prazo para apresentação de emendas antes da 2ª Discussão e Votação	Art. 182, inciso II c/c Art. 196
15/12/2021 (quarta-feira)	Às 8h30min	Emissões de Relatórios e Parecer das Comissões de Mérito	Art. 46
	Às 9h	Sessão Ordinária 2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 196
16/12/2021 (quinta-feira)		Sessão Ordinária para Redação final e expedição de autógrafa <i>Observação: Em caso de emendas.</i>	Art. 200 c/c art. 233

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO DA ALEMS**

Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**  
**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - EPP

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a adaptação, reparação e revitalização do estacionamento privativo e acessos da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Fase-1, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender a Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, na Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº 051/2021**

**Pregão Presencial nº 015/2021**

**Valor Total:** R\$ 407.258,13 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses de acordo com a Ordem de Serviço.

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Rep. Sr. Erson Gomes de Azevedo – Administrador

Campo Grande – MS, 09 de dezembro de 2021.

**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da CLPP**

**Extrato do Contrato Nº 044/2021**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS  
**Contratada:** MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, constante no processo.

**Da Base Legal:** Art. 75 – II da Lei 14.133/21 e suas alterações

**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS****RATIFICAÇÃO DA DESPESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**DISPENSA Nº 051/2021**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 051/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama, carga, descarga e transporte dos resíduos nos jardins e nas áreas verdes e do estacionamento, localizados na parte externa do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material, equipamentos e ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**EMPRESA : MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**  
**CNPJ Nº: 14.335.163/0001-30**

**01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

posteriores.

**Processo nº 073/2021**

**Dispensa nº 051/2021**

**Valor Total:** R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Sr. Edcarlos Jesus Silva – Administrador

Campo Grande – MS, 13 de dezembro de 2021.

**Sueli Castellani Viacek**

**Presidente da CPL**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PARTES:** Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS  
Contratada: TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 041/2017, por mais 12 (doze) meses. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 041/2017.

**DOTAÇÃO:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Quartos – Pessoa Jurídica R\$1.756.316,45 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**ASSINAM:** Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS  
Contratado: Sr. Cristiano Alves Cruz

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2021.

**SUELI CASTELLANI VIAECK**

**Presidente da CLPP**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PARTES:** Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS  
Contratada: PRO-INFO ENERGIA ININTER-RUPTA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 042/2017, por mais 12 (doze) meses a contar de **15/12/2021**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 042/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. e alterações.

**ASSINAM:** Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS  
Contratado: André Luiz Parreiras

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2021.

**SUELI CASTELLANI VIAECK**

**Presidente da CLPP**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PARTES:** Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS  
Contratada: MACRO VÍDEO LTDA - EPP

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 039/2017, por mais 12 (doze) meses a contar de 11/12/2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 039/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**ASSINAM:** Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS  
Contratado: Sra. Márcia Aparecida dos Santos Barros

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2021.

**SUELI CASTELLANI VIAECK**

**Presidente da CLPP**

**Extrato do Empenho nº 2021NE000666**

**Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**

**Contratada: FRONTAL COMERCIAL EIRELI**

**Do Objeto:** Aquisição de 50 Litros de Hipoclorito de Sódio 12%,